Decreto nº498, de 14 de outubro de 2019.

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº ***7.364/2019***, em 17/07/2019, onde ***ANA LETÍCIA CASARÕES MARZANO, CPF Nº 073.975.406-86 E OUTRO*** requereram a retificação de área do imóvel situado na Rua Tavares de Melo, nº103, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG, com área de registro medindo **432,45m2**, em Conselheiro Lafaiete/MG, objeto da matrícula nº 749, livro nº2B, registrado no imobiliário do 1º ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que após levantamento topográfico efetuado foi constatada que a área real descrita no registro é de **591,91m2** e não de **432,45m2 e** que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo**;**

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto o projeto e o memorial descritivo, não havendo restrições ambientais;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **27/09/2019** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação da área do imóvel situado na Rua Tavares de Melo, nº103, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG, com área de registro medindo **432,45m2**, em Conselheiro Lafaiete/MG, objeto da matrícula nº 749, livro nº2B, registrado no imobiliário do 1º ofício desta Comarca, de propriedade de ***ANA LETÍCIA CASARÕES MARZANO, CPF Nº 073.975.406-86 E OUTRO.***

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-000 - Tel.031-3769-2657

Parágrafo único. Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir em sua área de terreno 591,91m2, localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 7.364/2019 na data de **27/09/2019**, **os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto**.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de outubro de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-000 - Tel.031-3769-2657